



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.

C.N.P. J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
vereadorsidneijardim@cmem.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 998/2016

Campo Mourão, 21/7/16 Horas 16:10

Marcelo
PROTOCOLISTA

REQUERIMENTO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DE-SE CIÊNCIA AO AUTOR

02/8/16

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

O Vereador no uso de suas atribuições conferidas pelos Artigos 137, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Requer ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná – Senhor Carlos Alberto Richa, e ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná – Senhor Wagner Mesquita de Oliveira, solicitando a designação e nomeação de uma delegada de carreira para assumir a chefia da Delegacia da Mulher no município de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, nos últimos meses, a violência contra a mulher aumentou muito no município de Campo Mourão, trazendo grande preocupação às autoridades ligadas a Segurança Pública e a toda sociedade mourãoense.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidnejardim@emem.pr.gov.br

O Brasil é um dos cinco países do mundo onde a violência doméstica predomina. De acordo com o Mapa da Violência Contra a Mulher, divulgado no final de 2015, pelo menos 13 mulheres são assassinadas diariamente no país. Em Campo Mourão os números também preocupam. A Polícia Militar tem registrado várias ocorrências de violência doméstica, casos de agressões e até mesmo homicídios praticados contra mulheres e denunciados através da Delegacia da Mulher, que tem por princípio assegurar a tranquilidade à população feminina vítima de violência, através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher, assim como auxiliar as mulheres agredidas, seus autores e familiares a encontrarem o caminho da não violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial.

Uma delegacia especializada no atendimento de mulheres vítimas de violências precisa ser um ambiente diferenciado, que proporcione acolhimento e tranquilidade à vítima que já se encontra-se emocionalmente fragilizada. Nesse sentido, a presença de uma delegada é fundamental, pois proporciona um sentimento de conforto e empatia por meio do atendimento "de mulher para mulher", diminuindo os constrangimentos e contribuindo para que a vítima sinta-se mais segura para fazer denúncias e expor o caso de violência sofrida.

Sendo assim, a proposição em tela visa cobrar a nomeação da uma delegada para assumir o comando da Delegacia da Mulher no município de Campo Mourão tendo em vista que, desde 2014, o município está sem uma delegada titular.

Ante ao exposto apresentamos a presente proposição e contamos com o apoio dos demais nobres edis.

P. Deferimento,
PODER LEGISLATIVO, em 21 de julho de 2016.

SIDNEI JARDIM
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº /2016.

REQUERIMENTO N° 558 /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim. conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2015 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º, inciso I, do regimento interno.

... a proposição feita no artigo 151, § 2º, inciso I, do B. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2015 (em
at. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do RI).

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E" DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 22 de Julho de 2016.

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

256/2016 - 25/02 - REQUERIMENTO - Battilani - SECRETÁRIO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DESIGNAR UMA
DELEGADA PARA EXERCER A FUNÇÃO NA DELEGACIA DA MULHER EM
CAMPO MOURÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29/07/2016.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	/2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2016
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	/2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2016
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	0998/2016	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2016
<input type="checkbox"/> Outros	/2016	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2016

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir.....
- Ilegal por ferir.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Conforme certidão da divisão legislativa existe o requerimento nº 256/2016, de outro autor que trata da mesmo assunto.

Parecer prolatado em 29/07/2016.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500